

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2011/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** GO000044/2012

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 19/01/2012

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46208.000162/2012-64

**DATA DO PROTOCOLO:** 10/01/2012

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E MATERIAL ELETRICO DE CATALAO GOIAS, CNPJ n. 06.885.083/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ALBINO DE REZENDE JUNIOR;

E

JOHN DEERE BRASIL LTDA, CNPJ n. 89.674.782/0010-49, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). LUCAS PAULINO OLIVEIRA DA SILVA; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 05 de dezembro de 2011 a 31 de março de 2012 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico**, com abrangência territorial em **Catalão/GO**.

### **Disposições Gerais**

#### **Regras para a Negociação**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EMPREGADOS EXCEDENTES**

Considerando que com a diminuição da demanda do mercado de máquinas agrícolas, a empresa John Deere Brasil Ltda. comunicou ao Sindicato a existência de 85 (oitenta e cinco) empregados excedentes em seu quadro funcional;

Considerando que as partes concordam com a necessidade de amenizar o impacto do desligamento destes empregados, resolvem acordar as condições seguintes:

### **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO**

A empresa John Deere do Brasil Ltda se compromete a manter no mínimo até março de 2012, 35 (trinta e cinco) postos de trabalho dos 85 (oitenta e cinco) excedentes.

### **Parágrafo único**

Em março de 2012 se o mercado não demonstrar reação as 35 (trinta e cinco) dispensas serão efetivadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA DESLIGAMENTO IMEDIATO**

A empresa apresentará um programa de demissão voluntária (PDV) para participação dos 85 (oitenta e cinco) empregados excedentes com prazo para opção iniciando no dia 08.12.2011 até 14.12.2011, com os seguintes benefícios, além das verbas rescisórias, para desligamento imediato de 50 (cinquenta) empregados:

- a) bonificação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- b) pagamento integral do salário referente ao mês de dezembro de 2011;
- c) 1 (um) salário nominal a título de multa da bolsa qualificação, para aqueles empregados que não obtiveram o recebimento do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) reembolso aos empregados que obtiveram o recebimento dos valores referente as parcelas da bolsa qualificação;
- c) extensão do plano de saúde e odontológico até o final de janeiro de 2012;

### **Parágrafo primeiro**

O desligamento dos 50 (cinquenta) empregados deverá ser em duas vezes, nos meses de janeiro e fevereiro de 2012, não excedendo 30 (trinta) empregados em janeiro.

### **Parágrafo segundo**

Os empregados que não aderirem ao programa de demissão voluntária (PDV) não terão os benefícios quando forem dispensados futuramente.

### **Parágrafo terceiro**

Os 35 (trinta e cinco) empregados remanescentes serão desligados, caso o mercado de máquinas não reverta, no mês de março de 2012.

## **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO**

A empresa John Deere Brasil Ltda. se compromete a revisar o repasse ao Fundo de Participação e Qualificação, na próxima data base, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) adicionais.

**CARLOS ALBINO DE REZENDE JUNIOR**  
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS,  
MECANICAS E MATERIAL ELETRICO DE CATALAO GOIAS**

**LUCAS PAULINO OLIVEIRA DA SILVA**  
Gerente  
**JOHN DEERE BRASIL LTDA**

### **ANEXOS**

#### **ANEXO I - RELAÇÃO DE EMPREGADOS - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA**

**MATRICULA- NOME DO EMPREGADO -SETOR- ADMISSÃO - PIS**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .